



Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: - <http://ceasa.rn.gov.br>

Ofício nº 4/2023/CEASA - CPL/CEASA - PRES-CEASA

Prezado Senhor,

Em razão do constante no Termo de Referência (19393800) Processo Administrativo nº (03110003.000283/2023-79), que visa a aquisição de equipamentos de informática para provimento de infraestrutura, convidamos-lhe a apresentar proposta de preço conforme descrito abaixo:

1. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Os interessados deverão apresentar sua proposta de preços descrevendo cada item do objeto deste processo administrativo, valores unitários e totais em reais, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação de sua proposta, até a data e hora marcadas como limite para o envio da proposta;

1.2. As empresas interessas deverão considerar, o seguinte:

1.2.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa, com preço global em real e por extenso, para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. Deve conter também o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa proponente, obter, junto aos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o serviço, objeto do termo de referência, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

1.2.3. As propostas deverão conter todas as especificações e todos os elementos inerentes ao objeto que o identifique claramente, com base no detalhamento estabelecido na descrição do termo do referência;

1.2.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

1.2.5. Incumbirá à empresa proponente acompanhar as publicações no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e no [SITE CEASA](#), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Ato Constitutivo da empresa;

2.2. Documento de Identificação com foto do sócio (s);

3. DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

- 3.1. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa for individual;
- 3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito – fornecida pela Fazenda Federal, Procuradoria Geral da União e Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- 3.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente pertinente ao seu ramo de atividade;
- 3.5. Certidão Negativa de Tributos Municipal, da sede da empresa proponente;
- 3.6. Certidão Negativa de Tributos Estadual, da sede da empresa proponente;
- 3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do empresa proponente.

5. **DECLARAÇÕES**

- 5.1. Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo de participação na presente licitação; Declaração de que não possui em seu quadro de pessoa atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo estritamente o previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2. Declaração expressa de que não há em seu quadro de funcionários, colaborador com parentesco ou qualquer laço consanguíneo, até 3º grau, com qualquer colaborador da CEASA/RN ou membro do Estado do Rio Grande do Norte;
- 5.3. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação;

6. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. **Data limite para recebimento da proposta e documentações: Até o dia 20/04/2023 (quinta-feira) às 12h, por meio do e-mail cplceasarn@gmail.com, devidamente assinada, juntamente com toda a documentação listada. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com das 07h às 13h. Os documentos necessários para elaboração da proposta estão disponíveis no site da CEASA/RN www.ceasa.rn.gov.br.**
- 6.2. **A empresa interessada que deixar de enviar sua proposta no prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar qualquer documento no prazo estipulado será desclassificada;**

Em Anexo, constam os seguintes documentos:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA NATALIA PEREIRA, Assessora de Gabinete**, em 17/04/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 17/04/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19692730** e o código CRC **88F4342C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 03110003.000283/2023-79

SEI nº 19692730



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
 Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03110003.000283/2023-79

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para provimento de infraestrutura, com garantia para os mesmos, fornecidos por itens, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, para atendimento das demandas desta CEASA/RN.

1.2. Os Sistemas Operacionais deverão ser licenciados.

1.3. **Descrição detalhada do Objeto:**

1.3.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.
01	DESKTOP Tipo I: Padrão Microcomputador completo de última geração com no mínimo 2.9 GHz - 10400, Memória RAM DDR4 de 16Gb com possibilidade de expansão. Com 2 HDs: HD_01 SSD NVMe com 256 Gb ou superior (ficará nossas aplicações) e HD_02 NAS com 4 Tb ou superior(para armazenamento de dados). Mouse óptico e teclado, ambos USB. Desktop completo com garantia de 3 anos. Sistema Operacional WIN 10 Pro ou superior, com tecnologia de 64 bits devidamente licenciado.	01
02	DESKTOP Tipo II: Padrão Microcomputador completo de última geração com no mínimo 3.0 GHz - 10105, Memória RAM DDR4 de 16 Gb com possibilidade de expansão. HD 240 Gb SSD SATA ou superior. Mouse óptico e teclado, ambos USB. Caixa de som e Webcam ambas com garantia de 1 ano. Desktop completo com garantia de 3 anos. Sistema Operacional WIN 10 Pro ou superior, com tecnologia de 64 bits devidamente licenciado.	03
03	DESKTOP Tipo III: Padrão Microcomputador completo de última geração com no mínimo 3.0 GHz, Memória RAM DDR4 de 8 Gb com possibilidade de expansão, HD 240 Gb SSD SATA ou superior. Mouse óptico e teclado, ambos USB. Caixa de som e Webcam, ambas com garantia de 1 ano. Desktop completo com garantia de 3 anos. Sistema Operacional WIN 10 Pro ou superior, com tecnologia de 64 bits devidamente licenciado.	04
04	MONITOR Tipo I : Monitor FULL HD de 23,8" ou superior com possibilidade de regulagem de altura e inclinação. HDMI. Com garantia de 1 ano.	02
05	MONITOR Tipo II: Monitor de LED de 19,5" ou superior. HDMI. Com garantia de 1 ano.	06
06	NOBREAK: Nobreak de 1200 VA. Com autonomia mínima de 30 minutos e mínimo de 6 tomadas. Com garantia de 1 ano.	01
07	ESTABILIZADOR: Estabilizador bivolt de 300 VA com mínimo de 4 tomadas. Com garantia de 1 ano.	07
08	IMPRESSORA: Impressora térmica não fiscal. Com garantia de 1 ano.	02
09	TABLET: Com 3GB RAM ou superior. Capacidade de armazenamento da memória, á partir 32Gb. Processador mínimo de 2.3 Ghz com 8 núcleos. Capacidade da bateria, á partir de 5100 mAh. Tela com dimensão á partir de 8.7 polegadas. Sistema Operacional ANDROID,	01

versão 11.0 ou superior. WI-FI, BLUETOOTH, Câmeras Frontal e traseira. Com garantia de 1 ano.

2. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

2.1. ITEM_01: DESKTOP Tipo I

PROCESSADOR:

- a) Arquitetura 64 bits - 10400
- b) Com no mínimo 2,9 GHz
- c) Número de Núcleos: 6
- d) Cache Mínimo : 12 Mb

MEMÓRIA RAM:

- a) Memória RAM tipo DDR-4 2666Mhz com 16 Gb expansível a 128GB;

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:

- a) **HD_1:** 01 Unidade de Disco Rígido interna **SSD - NVMe** com capacidade de armazenamento de 250 Gb ou superior (para uso das nossas aplicações);
- b) **HD_2:** 01 Unidade de Disco Rígido interna **NAS** com capacidade de armazenamento de 4 Tb ou superior (para armazenamento de dados);

INTERFACES:

- a) Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, com conector padrão RJ-45;
- b) Portas USB FRONTAIS: Com mínimo de 2 Portas 2.0;
- c) Portas USB TRASEIRAS: Com mínimo de 2 Portas 3.2;
- d) 1 porta VGA;
- e) 1 porta HDMI;

TECLADO:

- a) Padrão ABNT-2
- b) Entrada USB
- c) Teclado com fio

MOUSE:

- a) Tecnologia Óptica, de conformidade ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- b) Entrada USB
- c) Mouse com fio

GABINETE:

- a) Formato reduzido, tipo torre

SOFTWARE:

- a) Sistema Operacional Windows 10 Pro - 64 bits ou superior.
- b) O Sistema Operacional deverá ser fornecido no idioma Português do Brasil, instalado e em pleno funcionamento, acompanhado do sistema de recuperação eletrônico
- c) Licença deverá ser entregue, com todos os recursos para garantir as devidas atualizações de segurança;

GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

- a) Garantia *ON SITE* de 3 (três) anos.

2.2. ITEM_02: DESKTOP Tipo_II

PROCESSADOR:

- a) Arquitetura 64 bits - 10105
- b) Com no mínimo 3,0 GHz
- c) Número de Núcleos: 4
- d) Cache Mínimo : 6 Mb

MEMÓRIA RAM:

- a) Memória RAM tipo **DDR-4 2666Mhz com 16 Gb** expansível a 128GB;

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

- a) 01 Unidade de Disco Rígido interna de capacidade de armazenamento de **240 Gb SSD SATA** ou superior;

INTERFACES:

- a) Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, com conector padrão RJ-45;
- b) Portas **USB FRONTAIS**: Com mínimo de **2 Portas 2.0**;
- c) Portas **USB TRASEIRAS**: Com mínimo de **2 Portas 3.2**;
- d) 1 porta VGA;
- e) 1 porta HDMI;

TECLADO:

- a) Padrão ABNT-2
- b) Entrada USB
- c) Teclado com fio

MOUSE:

- a) Tecnologia Óptica, de conformidade ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem
- b) Entrada USB
- c) Mouse com fio

GABINETE:

- a) Formato reduzido, tipo torre

WEBCAM:

- a) Entrada USB
- b) Megapixels da câmera: 0.9
- c) Microfone integrado
- d) Resolução máxima: 720p 30fps

CAIXA DE SOM:

- a) Modelo simples
- b) Alimentação via USB
- c) Potência mínima de 3 Watss
- d) Externa ao gabinete
- e) Com ajuste de volume

SOFTWARE:

- a) Sistema Operacional Windows 10 Pro - 64 bits ou superior
- b) O Sistema Operacional deverá ser fornecido no idioma Português do Brasil, instalado e em pleno funcionamento, acompanhado do sistema de recuperação eletrônico
- c) Licença deverá ser entregue, com todos os recursos para garantir as devidas atualizações de segurança

GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

- a) Garantia *ON SITE* de 3 (três) anos.

2.3. ITEM_03: DESKTOP Tipo_III

PROCESSADOR:

- a) Arquitetura 64 bits - 10105
- b) Com no mínimo 3,0 GHz
- c) Número de Núcleos: 4
- d) Cache Mínimo : 6 Mb

MEMÓRIA RAM:

- a) Memória RAM tipo **DDR-4 2666Mhz com 8 Gb** expansível a 128GB;

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

- 01 Unidade de Disco Rígido interna de capacidade de armazenamento de **240 Gb SSD SATA** ou superior;

INTERFACES:

- a) Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, com conector padrão RJ-45;
- b) Portas **USB FRONTAIS**: Com mínimo de **2 Portas 2.0**;
- c) Portas **USB TRASEIRAS**: Com mínimo de **2 Portas 3.2**;
- d) 1 porta VGA;
- e) 1 porta HDMI;

TECLADO:

- a) Padrão ABNT-2
- b) Entrada USB
- c) Teclado com fio

MOUSE:

- a) Tecnologia Óptica, de conformidade ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem
- b) Entrada USB
- c) Mouse com fio

GABINETE:

- a) Formato reduzido, tipo torre
- b) Entrada USB

WEBCAM:

- a) Entrada USB
- b) Megapixels da câmera: 0.9
- c) Microfone integrado
- d) Resolução máxima: 720p 30fps

CAIXA DE SOM:

- a) Modelo simples
- b) Alimentação via USB
- c) Potência mínima de 3 Watss
- d) Externa ao gabinete
- e) Com ajuste de volume

SOFTWARE:

- a) Sistema Operacional Windows 10 Pro - 64 bits ou superior;

- b) O Sistema Operacional deverá ser fornecido no idioma Português do Brasil, instalado e em pleno funcionamento, acompanhado do sistema de recuperação eletrônico
- c) Licença deverá ser entregue, com todos os recursos para garantir as devidas atualizações de segurança

GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

- a) Garantia *ON SITE* de 3 (três) anos.

2.4. ITEM_04: MONITOR Tipo_I

- a) Monitor FULL HD
- b) Tamanho de 23,8" ou superior
- c) Com possibilidade de regulagem de altura e inclinação
- c) Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels
- d) 1 porta VGA
- e) 1 porta HDMI
- f) Deverá acompanhar o cabo
- g) Garantia mínima de 01 (ano) pelo fabricante

2.5. ITEM_05: MONITOR Tipo_II

- a) Monitor com tela plana de LED
- b) Tamanho de de 19,5" ou superior
- c) Resolução mínima de 1280 x 720 pixels
- d) 1 porta VGA
- e) 1 porta HDMI
- e) Deverá acompanhar o cabo
- f) Garantia mínima de 01 (ano) pelo fabricante

2.6. ITEM_06: NOBREAK

- a) Potência de 1200 VA
- b) Tensão nominal de entrada 220V ou Bivolt
- c) Tensão nominal de saída 110V
- d) Autonomia mínima de 30 minutos
- e) Tomadas: mínimo de 6
- f) Garantia mínima de 1 ano pelo fabricante

2.7. ITEM_07: ESTABILIZADOR

- a) Tensão nominal de entrada 220V
- b) Tensão nominal de saída 110V / 220V
- c) Potência de 300VA
- d) Tomadas: mínimo de 4

2.8. ITEM_08: IMPRESSORA NÃO FISCAL

- a) Impressora Térmica
- b) Não fiscal
- c) Interfaces SERIAL e USB
- d) Com guilhotina
- e) Velocidade de 200mm/s ou superior
- f) Resolução mínima 203 dpi x 203 dpi
- g) Garantia mínima de 1 ano pelo fabricante

2.9. ITEM_09: TABLET

- a) Memória RAM mínimo de 3 Gb

- b) Capacidade de armazenamento da memória á partir de 32 Gb;
- c) Processador mínimo com 2.3 Ghz e 8 núcleos
- d) Tela com dimensão á partir de 8,7 polegadas;
- e) Câmera Frontal: mínimo de 1 com 2 Mpx
- f) Câmera Traseira: mínimo de 1 com 8 Mpx
- g) Conectividade com rede móvel
- h) Wireless
- i) Tecnologia sem fio : Wi-Fi
- j) Bluetooth
- k) USB
- l) Sistema Operacional ANDROID com versão 11.0 ou superior
- m) Capacidade da bateria: á partir de 5100 mAh
- n) Garantia mínima de 1 ano pelo fabricante

3. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, no horário das 08h ás 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme agendado com o setor de TI desta Ceasa/RN, localizada na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3.005, Lagoa Nova, Natal/RN;
- 3.2. Os equipamentos deverão ser entregues e testados no devido local indicado pelo setor de TI da CEASA/RN;
- 3.3. Os equipamentos deverão seguir as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 3.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original que será aberta na presença setor de TI;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A finalidade deste processo para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de modernização e informatização desta Ceasa/RN.
- 4.2. Ao equipamentos que possuímos atualmente não nos atende á contento, fazendo com que alguns servidores não consigam executar suas atividades pela falta de computador, o que vem impactando negativamente em muitos fatores.
- 4.3. Assim como a maior parte das tecnologias, os computadores e equipamentos passam por ciclos de depreciação natural diretamente ligados a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias e sua renovação.
- 4.4. A aquisição dos equipamentos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque tecnológico deste órgão. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas por esta CEASA, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas suas atividades desenvolvidas.
- 4.5. CONSIDERANDO a necessidade de modernização do parque tecnológico e com o intuito de oferecer estrutura mínima capa de atender ás necessidades de seus usuários, surge a demanda para a presente aquisição, buscando os seguintes benefícios:
- a) Utilização de equipamentos com configurações atualizadas, de qualidade e padronizados.
 - b) Redução no tempo na execução das tarefas e redução de custos intangíveis com as paradas provocadas pela falta de performance dos equipamentos.
 - c) Atualização tecnológica que permitirá um funcionamento pleno e contínuo.
- 4.6. A administração deverá buscar um aperfeiçoamento na prestação dos serviços, mantendo ou melhorando a qualidade deles, sempre pensando na eficiência na prestação do serviço público.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. **Da classificação dos serviços:**

5.1.1. O objeto deste termo de referência é considerado comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. **Da modalidade de licitação:**

5.2.1. Sugerimos a adoção da dispensa de Licitação, com base no inciso XII do art. 29 da Lei 13.303/2016 e inciso XII do art. 8º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN.

5.3. **Do critério de seleção do fornecedor:**

5.3.1. Para julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de julgamento o de menor preço por item, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste termo de referência.

6. **DA DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

6.1. Por tratar-se de serviço de pronta realização, sem obrigações futuras por parte da CEASA/RN, conforme determina o art. 72 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN.

7. **DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização do objeto deste termo de referência consiste na verificação da conformidade da sua execução e conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do estabelecido nesse termo de referência, devendo ser exercido pelo fiscal pelo o qual deverá ser designado pelo Autoridade Competente através de de portaria;

7.2. As partes deverão adotar procedimentos e métodos de fiscalização que além de atender ao RILC-CEASA, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados neste termo de referência sempre de acordo com as normas e legislação correlata. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

7.3. **Compete ao Fiscal designado pela CEASA/RN, dentre outras:**

I - provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício no fornecimento do objeto, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - atestar a plena execução do objeto deste termo de referência;

III - tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas neste termo;

IV - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. **A fiscalização de que trata estas cláusulas não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CEASA/RN ou de seus agentes e fiscal (is).**

7.5. O pagamento será devidamente efetuado após o “atesto” pelo fiscal designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente fornecido.

8. **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários para execução do serviços objeto deste termo de referência correrão à conta da classificação orçamentária contida no Orçamento Geral do Estado (OGE) 2022.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 12 da Resolução [32/2016-TCE/RN](#) e suas alterações, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CEASA/RN atestar a execução do objeto do contrato (**conforme item 12.2 da Resolução 32/2016 do TCE/RN**);

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CEASA/RN (**conforme item 12.4 da Resolução 32/2016 do TCE/RN**);

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASA/RN, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.3. Cumprir fielmente as obrigações deste Termo de Referência com qualidade satisfatória;

10.1.4. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante o fornecimento do objeto;

10.1.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à estrutura física do CEASA/RN decorrente da instalação dos equipamentos adquiridos;

10.1.6. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação dos equipamentos;

10.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste termo de referência;

10.1.8. **O atendimento de serviços ON-SITE (itens 01, 02 e 03 deste termo de referência):**

10.1.8.1. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.8.2. Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica nos equipamentos relacionados neste termo de referência, de forma, rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para a CONTRATANTE, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;

10.1.8.3. A empresa fornecedora dos equipamentos deverá disponibilizar contato (por e-mail, Whatsapp e contato telefônico) para abertura de chamados técnicos;

10.1.8.4. O prazo para resolução do problema será de no máximo 48h (quarenta e oito horas) após abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva;

10.1.8.5. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser prestados nas dependências da CONTRATANTE, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Coordenadoria de Informática, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (Trinta) dias consecutivos;

10.1.8.6. Existência de escritório de assistência técnica em Natal, considerando como referência à sede da CONTRATANTE, cuja localização não exceda a uma distância superior a 20 km.

10.1.9. **O atendimento de serviços pelo FABRICANTE (itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09 deste termo de referência):**

10.1.10. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.1.11. Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados devidamente credenciados e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica nos equipamentos relacionados neste termo de referência, de forma, rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para a CONTRATANTE, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;

10.1.11.1. O prazo para resolução do problema será de no máximo de 15 (quinze) dias após abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto após o prazo de 30 (trinta) dias corridos;

10.1.11.2. Existência de escritório de assistência técnica em Natal, considerando como referência à sede da CONTRATANTE, cuja localização não exceda a uma distância superior a 20 km.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa selecionada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta;

10.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.3. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos materiais fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.2.5. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.4. **Multa de:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.8. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.10. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no RILC-CEASA, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RILC-CEASA, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

11.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

Natal/RN, 30 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO VALERIO FONSECA GINANE, Coordenador Administrativo**, em 30/03/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19416033** e o código CRC **C087B33E**.

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório

Natal- RN, 17 de abril de 2023.

ANA KARINA CIRIACO FRAGOSO

Subcoordenadora da SUCADI em Substituição Legal

Mat. 158710-2

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	FATURA	ATESTO	VALOR
06010012.002145/ 2019-09	09.215.207/0001-58 MERU VIAGENS EIRELI	Passagens Aéreas Meses Janeiro/Fevereiro/ Março/2023 Contrato nº 022/2019	11956	11.04.2023	R\$ 5.685,12
			12116	11.04.2023	R\$ 5.268,00
			12810	11.04.2023	R\$ 5.708,31
			12991	11.04.2023	R\$ 1.236,80

Natal, 17 de Abril de 2023

Helton Edi Xavier da Silva - Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.001242/ 2020-18	08.787.408/0001-67 STEEL EMPREENHIMENTO E SERVIÇOS	Manutenção de Aparelhos de Ar condicionado - mês de Mar- ço/2023 - Contrato 072/2020	1984	12/04/2023	R\$ 12.375,94

Natal, 17 de Abril de 2023.

Helton Edi Xavier da Silva - Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, de acordo com os procedimentos adotados no Processo nº 01110042.000906/2023-76, DECLARA INEXIGÍVEL o procedimento licitatório nos termos do Artigo 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, ao mesmo tempo em que RATIFICA na forma do Art. 26, da referida Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Inexigibilidade, tendo em vista custear despesa relativa às taxas de inscrições para participação de Procuradores do Estado, servidores da PGE, no “X Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais”, a ser realizado em Fortaleza/CE, nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2023, no valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), em favor da Associação dos Procuradores do Estado do Ceará (APECE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.322/0001-03.

Publique-se.

Procuradoria-Geral do Estado, em Natal/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ DUARTE SANTANA

Procurador-Geral do Estado em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA-GERAL DA CEHAB – DELIBERAÇÃO PARA RENÚNCIA DE CONSELHEIROS FISCAIS

O Diretor-Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do disposto no artigo 123, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, artigo 10 do Decreto Estadual nº 20.420, de 1º de abril de 2008 – Estatuto Social da CEHAB, artigo 9º, II e artigo 24, também do Estatuto Social, convoca os seus membros e acionistas a participarem de reunião extraordinária da Assembleia-Geral desta CEHAB, a realizar-se no dia 20/03/2023, nas dependências da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, situada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, Km 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901, às 09:30 ou às 10h, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para tratar sobre a seguinte ordem do dia: I – Tomar conhecimento dos pedidos de destituição apresentados por atuais membros do Conselho Fiscal da Companhia, conforme cartas de renúncia formuladas e aprovar a eleição de seus respectivos substitutos. Membros a serem destituídos: José Roberto de Jesus Santana Sales (Vice-Presidente) e Damiana Catarina da Silva (Secretária). Respostivos suplentes: Cláudio Luís Fernandes Santos e Anthony Ricelle Estácio Andrade de Sousa.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor-Presidente - CEHAB

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Processo Número: 00710008.000319/2023-35

Assunto: aquisição de material de consumo - água mineral

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.;

R E S O L V E:

1 – Dispensar o procedimento Licitatório com a empresa Cobel Comércio de Bebidas EIRELI ME CNPJ.07.842.556/0001-74, para aquisição de material de consumo – Água Mineral, no valor de R\$ 3.000 (três mil reais), para atender as necessidades da SAPE, pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal-RN, 28 de Março de 2023

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO CPL-CEASA/RN Processo Administrativo de nº 03110003.000283/2023-79 – Ofício nº 4/2023-CPL-CEASA/RN A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), visando a aquisição de equipamentos de informática para provimento de infraestrutura, CONVOCA empresas do ramo para apresentarem proposta de preços nas condições especificadas no Ofício nº 4/2023-CPL-CEASA/RN. Os documentos necessários para subsidiar as empresas interessadas encontram-se disponíveis no site da CEASA/RN (www.ceasa.rn.gov.br). Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com das 07h às 13h. A Data limite para recebimento da proposta e documentações: Até às 12h do dia 20/04/2023 (quinta-feira), por meio do e-mail cplceasarn@gmail.com, devidamente assinada, juntamente com toda a documentação listada.

Natal/RN, 17 de abril de 2023.

IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARÁUJO Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510050.0003222022-63

ASSUNTO: Extrato do contrato nº 028/2023-SESED

INTERESSADO: Memorando nº 23/2022/SESED - SPC/SESED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a Empresa STRADA VEICULOS LTDA (Contratada)

OBJETO: Aquisição de Viatura tipo hatch para Fortalecer Corpo de Bombeiros Militar do RN.

VIGÊNCIA: ...é de 12 (doze) meses ... com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceituum o art. 57, da Lei no 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 128 - Programa: 1003 - Ação: 2818 - Subação: 281801 - Fonte: 0.700 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 52 -Veículos de Tração Mecânica - Valor R\$ 79.911,00

Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 128 - Programa: 1003 - Ação: 2818 - Subação: 281801 - Fonte: 1.50.0 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 52 -Veículos de Tração Mecânica - Valor R\$ 17.089,00

VALOR TOTAL: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

DATA/LOCAL: Natal/RN, 17 de abril de 2023

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e JOÃO AURÉLIO DINIZ, Responsável Legal pela STRADA VEICULOS LTDA (CONTRATADA)

Testemunhas: Edilson Chacon Freitas e Leonardo da Silva Romeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SEARH/CPL

Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e sua Equipe de Apoio designada através da Portaria nº 1282, de 04 de outubro de 2022, publicada no DOE de 05 de outubro de 2022 (SEI 16713228), no Processo Licitatório nº 00510015.003470/2022-66, Pregão Eletrônico de nº 13/2023-SEARH/CPL, com base nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/02, e no artigo 9º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, em conformidade com o pronunciamento contido no Despacho exarado pela Assessoria Técnica - ASTEC/SESED (SEI 19581109), devidamente Aprovado e Acolhido pela Doutra PGE/RN (SEI 19638423). Natal/RN, 14 de abril de 2023.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo nº 00510027.002056/2022-09

ASSUNTO: Extrato do contrato nº 025/2023-SESED

INTERESSADO: Memorando nº 60/2022 - CTINF/SESED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a Empresa TELEQUIP – TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA (Contratada)

OBJETO: Aquisição de Switch de distribuição e de acesso a serem utilizados na rede ótica desta secretaria de segurança, a fim de promover a melhoria do serviço de tráfego de dados no âmbito do sistema de segurança do Estados

VIGÊNCIA: ...é de 12 (doze) meses ... com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceituum o art. 57, da Lei no 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 126 - Programa: 1002 - Ação: 1382 - Subação: 138201 - Fonte: 4.713 - Natureza: 44.90.52 - Subelemento: 35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados - Valor R\$ 67.200,00

Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 126 - Programa: 1002 - Ação: 1382 - Subação: 138201 - Fonte: 4.713 - Natureza: 33.90.30 - Subelemento: 17 - Materiais de Informática - Valor R\$ 21.240,00

VALOR TOTAL: R\$ 88.440,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA/LOCAL: Natal/RN, 17 de abril de 2023

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e FRANCISCO ITALO PESSOA ALVES, Responsável Legal pela TELEQUIP – TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA (CONTRATADA)

Testemunhas: Edilson Chacon Freitas e Leonardo da Silva Romeiro.

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019

PROCESSO Nº 11910022.000331/2019-36

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Nona do Instrumento Contratual, que trata da sua VIGÊNCIA, a qual será prorrogada por mais 12 (doze) meses.